LEI Nº 1.208/01 **DE 26 DE SETEMBRO DE 2.001**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, um lote de terreno urbano, sob o nº 02, da quadra 44-A, localizado nas confluências das ruas Cel. Alfredo Pinto e Cel. Ponce, com a área total de 4.352,50 (quatro mil, trezentos cinqüenta e dois metros e cinqüenta centímetros) quadrados, com as suas medidas e confrontações devidamente consignadas no Memorial Descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° - No imóvel doado o Estado de Mato Grosso do Sul, instalará a Praça de Atendimento ao Cidadão (PRÁTICO), construindo no local, às suas expensas, prédios que abrigarão os seus Órgãos Estaduais, já existentes no Município e outros que poderão ser adaptados no local.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da lavratura do ato de doação, para que o Estado de Mato Grosso do Sul, realize as obras consignadas no artigo anterior.

Av. Laranjeira,264
Cep 79.280-000
Fone: (xx67) 287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107.539/0001-32

Art. 4° - A transferência do imóvel de que trata o artigo 1°, far-se-á mediante Escritura Pública de Doação.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 26 de setembro de 2.001

ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal